

CÓDIGO DE

# CONDUTA ÉTICA ISG



**ISG**

Instituto  
Sócrates  
Guanaes

*absorver • vivenciar • disseminar*

<b>MENSAGEM DO FUNDADOR E DIRETOR-PRESIDENTE</b>	<b>2</b>
<b>QUEM SOMOS</b>	<b>3</b>
<b>NOSSOS VALORES</b>	<b>4</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>5</b>
<b>A QUEM SE DESTINA</b>	<b>5</b>
<b>PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE</b>	<b>6</b>
<b>CONDUTA ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERNAS</b>	<b>7</b>
CONDUTAS GERAIS	7
CONDUTAS NÃO ADMITIDAS	8
CONDUTAS ESPECÍFICAS	8
UTILIZAÇÃO DE BENS E RECURSOS	8
RECEBIMENTO DE PRESENTES, BRINDES E HOSPITALIDADES	9
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	9
DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO ISG	9
ATUAÇÃO NAS REDES SOCIAIS, INTERNET E CANAIS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVOS	9
<b>CONDUTA ÉTICA NAS RELAÇÕES EXTERNAS</b>	<b>12</b>
RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES	12
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	12
RELACIONAMENTO COM PARCEIROS PÚBLICOS	13
RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA	14
<b>COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA</b>	<b>15</b>
<b>APURAÇÃO E CONDUÇÃO DAS DENÚNCIAS</b>	<b>15</b>
<b>COMITÊ DE ÉTICA ISG</b>	<b>16</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>17</b>

## MENSAGEM DO FUNDADOR E DIRETOR-PRESIDENTE

**“O Código de Conduta Ética desenvolvido pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) é reflexo da nossa Cultura, do que acreditamos para garantir a construção das melhores práticas no cumprimento de nossa missão, que é cuidar e salvar vidas promovendo saúde com espírito público e eficiência do privado. O código visa zelar pela sustentabilidade, ética e transparência na convivência entre os mais diferentes públicos que compõem as nossas equipes e deve ser seguido e disseminado por todos os colaboradores do ISG, sejam do corporativo ou das unidades gerenciadas pelo Instituto, independentemente do nível hierárquico, bem como por fornecedores, parceiros e prestadores de serviços. Este documento descreve princípios e comportamentos que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional no ISG para que possamos garantir a nossa perenidade com a mesma transparência, caráter e honestidade com que construímos a nossa história até aqui. Somos uma entidade qualificada como Organização Social na área da Saúde. Como tal, devemos trabalhar com entusiasmo e ética na construção de uma sociedade melhor e, como atuantes neste segmento, oferecer o atendimento que nossa população precisa e merece ter.**

**Esse código é o meu compromisso, o compromisso do staff do ISG e deve ser o compromisso de todos aqueles que participam da história do Instituto.”**

**Dr. André Guanaes**  
**Fundador e Diretor-Presidente**  
**Instituto Sócrates Guanaes**

## QUEM SOMOS

O ISG é uma organização civil de direito privado sem fins lucrativos que tem como missão ‘promover saúde com espírito público e eficiência do privado’. Fundado em 13 de julho de 2000 em Salvador, Bahia, foi reconhecido como de utilidade pública municipal e estadual e qualificado como Organização Social de Saúde. Referência na formação médica e multiprofissional de terapia intensiva, é um dos pioneiros no tratamento humanizado em ambiente hospitalar. Por acreditar na educação como base para a promoção de saúde de qualidade, o Instituto desenvolve uma série de ações nas áreas de Ensino e Pesquisa, Laboratório de Treinamento e Simulação em Saúde. Iniciou em 2012 o processo de expansão pelo território nacional. Atualmente, está qualificado para atuar com gestão e consultoria em saúde em nove estados e em 12 municípios do Brasil.

***O ISG é associado ao Instituto Brasileiro das Organizações Sociais de Saúde (IBROSS), entidade nacional representativa das OSS e de instituições filantrópicas do terceiro setor que tem como objetivo colaborar para o aperfeiçoamento e fortalecimento do Sistema Único de Saúde e da qualidade do atendimento oferecido à população brasileira.***

*A atuação do ISG abrange (i) ensino e desenvolvimento profissional para a capacitação de profissionais que se tornem aptos a cuidar da saúde da população de forma eficiente e humanizada; (ii) consultoria em saúde para instituições públicas e privadas, incluindo assessoria, análises diagnósticas situacionais, ferramentas para solução de problemas e treinamentos nas área assistencial e em recursos humanos; (iii) gestão em saúde, gerindo unidades privadas ou em parceria com administração pública.*

## NOSSOS VALORES

### SAÚDE É PRIORIDADE

É dever do Estado e direito de todos os cidadãos. Deve ser oferecida com igualdade e equidade, garantindo-se o acesso universal.

### GESTÃO EFICIENTE É RESPONSABILIDADE SOCIAL

Promover saúde com qualidade e ao melhor custo-benefício é um dever social.

### ÉTICA COMO DIRETRIZ

Para determinar a conduta da organização e colaborar para que a sociedade possa prosperar com justiça, harmonia e equidade.

### EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL

Sendo o ensino e a pesquisa ferramentas essenciais para a eficiência do processo.

### CAPITAL HUMANO É O MAIOR PATRIMÔNIO

Formar 'gente para cuidar de gente' e garimpar talentos.

### MERITOCRACIA

Premiar o empreendedorismo e o mérito resultante do trabalho eficiente e criativo.

### HUMANIZAÇÃO É NOSSA ESSÊNCIA

No processo de promoção da saúde e assistência ao paciente de maneira holística e integral.

### DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Captar e gerir o 'dinheiro bom' para cumprir nossa missão, bem como adotar estratégias e atitudes ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas, sempre com uma visão de longo prazo.

### TRANSPARÊNCIA E GESTÃO COM RECURSOS CAPTADOS

Auditar e apresentar onde e como foram aplicados os recursos financeiros.

### PARCERIA PARA SOMAR “EXPERTISE”

Multiplicar ativos e dividir resultados pactuados, valorizando a inovação e o compartilhamento do conhecimento.

## OBJETIVO

O objetivo deste documento é oficializar as diretrizes que devem nortear o ISG, com a finalidade de manter transparência e ética nas suas relações internas e externas.

Busca-se a construção de relações saudáveis e sustentáveis, com a observância da legislação em vigor e resguardadas pela confiança.

## A QUEM SE DESTINA

Este documento aplica-se a todos os colaboradores do ISG, bem como aos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, associados, conselheiros, diretores, estagiários, voluntários, consultores, autônomos e terceirizados.

Os destinatários deverão **ler, absorver, vivenciar e disseminar** o Código de Conduta Ética do ISG. A disseminação deste documento para as equipes é, também, de responsabilidade das lideranças, que deverão orientar os colaboradores em relação à sua postura no trabalho, para que estejam em conformidade com este código. Disseminá-lo e agir em conformidade a ele é um compromisso que todos devem assumir.

## PROGRAMA DE ÉTICA E COMPLIANCE

O ISG mantém o Programa de *Compliance* e o Código de Conduta Ética com o objetivo de prevenção, detecção e contenção de atuações em desacordo com as Leis brasileiras, normas e princípios éticos, zelando em todos os aspectos para inibir a corrupção e/ou desvios de conduta dos seus colaboradores.

O programa faz parte da cultura do Instituto e tem a participação ativa da alta direção. Busca-se de forma contínua a análise do perfil de riscos, revisão de regras, regulamentos e políticas de conduta.

Para tanto, o ISG incorpora as iniciativas de combate à corrupção instituídas pela Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como os regulamentos estaduais que tratam do Programa de *Compliance* no âmbito de contratações com o poder público.

É premissa do Programa de *Compliance* do ISG a atuação transparente, com regular prestação de contas aos órgãos de controle e a observância da Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011), nos limites aplicáveis às entidades privadas.

O ISG também atua em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Ministério da Saúde, observando a legislação aplicável no âmbito da saúde e assistencial, bem como os dispositivos legais e normativos que se aplicam às categorias profissionais que integram o seu quadro de pessoal.

Nesta direção, este código estabelece os padrões éticos e princípios a serem observados, sem prejuízo de atualização das suas diretrizes para aperfeiçoamento, sempre que necessário.

# CONDUTA ÉTICA NAS RELAÇÕES INTERNAS

Um ambiente de trabalho saudável é construído de forma colaborativa e depende da atitude de todos os colaboradores. As relações interpessoais devem ser caracterizadas por respeito, acolhimento e coleguismo, sendo responsabilidade de todos garantir um ambiente que valorize a harmonia e contribua para o aperfeiçoamento pessoal de cada um.

Assim, a partir das diretrizes traçadas neste código, busca-se a garantia de uma convivência harmoniosa, respeitosa e construtiva entre os colaboradores do ISG, incluindo o corpo diretivo.

## BOAS PRÁTICAS:

### *Condutas gerais*

- Desenvolver o trabalho de forma comprometida, ética, honesta, apertidária e de acordo com a missão do ISG.
- Demonstrar respeito pelo meio ambiente e pelas diferenças entre as pessoas, tratando todos com cordialidade, responsabilidade e profissionalismo no ambiente e nas relações de trabalho.
- Respeitar os colegas e demais colaboradores de empresas terceiras que atuem no ISG ou nas unidades gerenciadas, apoiando-os também com conhecimentos e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, sempre que solicitado ou necessário.
- Observar e cumprir todas as regras da segurança e medicina do trabalho, adotando comportamentos que garantam a segurança de todos.
- Agir com responsabilidade em relação a possíveis erros e intercorrências, comunicando-os às chefias imediatas.
- Apoiar na construção da imagem institucional e no zelo pela reputação construída pelo ISG ao longo dos anos.
- Utilizar, sempre que necessário, o canal de denúncias para comunicar situações em desconformidade com este código.

### ***Condutas não admitidas:***

- Obter favorecimentos pessoais ou para terceiros utilizando cargo ou influência.
- Tratar colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou qualquer outro público dentro das instalações do ISG ou das unidades por ele gerenciadas de forma agressiva, abusiva, intimidatória, preconceituosa ou que cause constrangimento.
- Cometer assédio moral ou sexual, adotar atitudes que demonstrem falta de respeito à dignidade ou ameaçar a integridade física ou psíquica de outras pessoas nas relações de trabalho.
- Desrespeitar a diversidade, bem como as características e as escolhas pessoais de cada indivíduo ou qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, idade, cidadania, religião, origem regional, deficiências físicas e estado civil, entre outros.
- Consumir bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências do ISG, sendo passível de penalidades previstas em legislação trabalhista e penal. O colaborador também não deverá comparecer ao ambiente de trabalho sob efeito do uso de álcool ou de drogas ilícitas. O consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do ISG será admitido apenas em situações excepcionais, como brindes, coquetéis e/ou comemorações especiais, desde que autorizadas previamente pela diretoria corporativa do Instituto.
- Fumar cigarros em ambientes fechados e de uso coletivo, em cumprimento à Lei 9.294 de 15 de julho de 1.996. O fumo deve ocorrer, preferencialmente, nos intervalos legais permitidos pela legislação trabalhista e, em qualquer caso, não deve prejudicar o desenvolvimento das atividades profissionais.

### ***Condutas específicas***

**Utilização de bens e recursos:** os bens, equipamentos, móveis e recursos tecnológicos do Instituto devem ser utilizados exclusivamente em atividades que sejam a sua finalidade, não sendo permitido o transporte dos referidos bens para fora das instalações do ISG ou das unidades por ele geridas, a menos que seja expressamente autorizado pela chefia. A correta utilização prevê, ainda, cuidados contra perdas, danos, furtos e mau uso. A contrariedade a estas recomendações pode gerar penalidades administrativas e legais.

**Recebimento de presentes, brindes e hospitalidades:** os colaboradores do ISG não deverão aceitar ou oferecer qualquer favorecimento de ou a terceiros que possa ser entendido como influência ou vantagem indevida para a relação institucional. Presentes ou brindes institucionais por cordialidade, devidamente aprovados pelo gestor competente e que não tenham a finalidade de obter benefícios ou de influenciar uma negociação (como, por exemplo, agendas, canetas, cadernos, calendários, entre outros), poderão ser oferecidos/aceitos, até o valor limite de R\$ 100,00 (cem reais), sendo vedado a recepção ou oferecimento da referida quantia em espécie (dinheiro). As dúvidas relativas ao recebimento ou oferecimento de cortesias deverão ser encaminhadas ao Comitê de Conduta Ética, que também será o responsável pela recepção das cortesias recebidas em desacordo com esse Código, situação em que definirá o melhor encaminhamento.

**Doações e patrocínios:** eventuais doações e patrocínios efetuados ou recebidos pelos colaboradores do ISG deverão ser associadas aos projetos de interesse do Instituto e serem submetidos à aprovação prévia do Comitê de Conduta Ética, sendo proibidas àquelas doações vedadas em lei.

**Divulgação de informações do ISG:** é proibida a divulgação de informações relativas aos dados particulares do ISG, como números, planos, projetos, resultados e estratégias que não sejam de domínio público. A comunicação dos referidos dados, quando necessária, deverá ser encaminhada pela Direção, pelo setor de Comunicação ou por um porta-voz devidamente autorizado. O colaborador, fornecedor, prestador de serviços, funcionário ou qualquer outro público que não seja porta-voz oficial do ISG em hipótese alguma deve fornecer qualquer informação, seja por meio de palestras, conferências, apresentações, publicações diversas, redes sociais, aulas, comentários ou qualquer outra forma de comunicação com públicos externos.

**Atuação nas redes sociais, internet e canais de comunicação corporativos:** o uso inadequado da Internet nas unidades gerenciadas ou nos escritórios corporativos do ISG, bem como do correio eletrônico para fins estranhos ao trabalho

desenvolvido pelo colaborador, é estritamente proibido e pode resultar desde bloqueio do acesso e demais penalidades previstas no contrato de trabalho, até demissão.

O acesso está autorizado apenas para o desempenho das atividades profissionais. O uso da Internet pode ser monitorado pelo setor de Tecnologia da Informação e as mensagens enviadas tanto interna quanto externamente por meio do correio eletrônico devem ser escritas em linguagem profissional, zelando pela imagem da instituição, nunca contrárias à legislação vigente e nem aos princípios éticos do ISG.

### **Informações sobre pacientes e colaboradores**

Da mesma forma, mesmo nas redes sociais pessoais, os profissionais que atuam como colaboradores nas unidades gerenciadas ou nos escritórios corporativos do ISG não devem publicar informações que sejam prejudiciais ou exponham os pacientes, os colegas da mesma unidade ou de outra gerenciada pelo ISG, devido principalmente ao seu acesso às informações de forma privilegiada. Enquanto equipe, todos devem zelar pelo sigilo e respeito às informações e estas só podem ser passadas externamente pelas pessoas autorizadas pela Direção da unidade, pelo ISG ou pela secretaria de saúde local, quando for o caso.

Com relação ao prontuário médico, ressalta-se que o mesmo pertence exclusivamente ao paciente, sendo o ISG apenas o depositário do documento e, como tal, tem o dever de zelar por sua integridade e guarda. Deste modo, os colaboradores e prestadores de serviços somente poderão disponibilizar cópia do prontuário para pessoas expressamente autorizadas pelo titular do direito (o paciente).

### **Filmagens, fotografias e depoimentos**

É vedado filmar e fotografar as dependências do ISG e unidades por ele geridas, seus colaboradores e/ou pacientes ou fazer uso em qualquer rede de divulgação de imagens obtidas sem a prévia autorização. Fotografias, filmagens ou coleta de depoimentos de pacientes e/ou colaboradores, mesmo que para divulgação interna do ISG, somente serão permitidas com o acompanhamento e/ou ciência da

Gerência de Comunicação do ISG e com a assinatura prévia do respectivo “Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som de Voz” disponibilizado pelo ISG.

### **Informações sobre fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros**

Os colaboradores do ISG não deverão divulgar dados ou informações a que tenham acesso em função dos relacionamentos mantidos com fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros quando estas informações não sejam acessíveis a terceiros.

### **Atividades políticas**

Os colaboradores também são cientificados de que o ambiente de trabalho no ISG deve ser neutro e apolidário e as ações neste campo devem ocorrer sempre em caráter pessoal e sem que causem qualquer interferência neste ambiente. É proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas instalações, veículos, material impresso e publicações das unidades geridas pelo ISG.

### **Contratação de pessoal**

A contratação de pessoal é regida pelo regulamento interno de seleção de pessoal.

Além da observância às diretrizes legais que regem as entidades com qualificação de organização social de saúde, os candidatos que possuem qualquer vínculo de trabalho com a Administração Pública devem declarar expressamente que não possuem qualquer impedimento para a prestação de serviços para entidades parceiras do poder público.

Considera-se inadequada a contratação de parentes de vínculos consanguíneos e por afinidade, até o terceiro grau, para atuação em área de subordinação direta de diretores e conselheiros.

É vedado o estabelecimento de relacionamentos comerciais, no âmbito da execução de contratos com recursos públicos, com parentes de vínculos consanguíneos e por afinidade, até o terceiro grau, dos dirigentes da entidade.

# CONDUTA ÉTICA NAS RELAÇÕES EXTERNAS

## RELACIONAMENTO COM A POPULAÇÃO ATENDIDA NAS UNIDADES GERENCIADAS PELO ISG

O paciente deve ser tratado com educação, respeito e eficiência e ter seus **direitos legais garantidos**. Merecem destaque o respeito:

- Às crenças e valores dos pacientes;
- À privacidade e proteção de pacientes vulneráveis;
- À confidencialidade e ao sigilo das suas informações, inclusive após o processo assistencial;
- Aos princípios do SUS: Igualdade, equidade e acesso universal.

A postura profissional ética dos nossos colaboradores deve permear também as relações com familiares e acompanhantes dos pacientes.

## RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A compra de produtos e a contratação de serviços segue o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO ISG, publicado no ambiente de Transparência do site institucional [www.isgsaude.org](http://www.isgsaude.org).

Os critérios de seleção obedecem aos **princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência**.

Além desses princípios, deve ser observado o seguinte:

- Princípio da segregação de funções: quem executa não fiscaliza e quem fiscaliza não executa. Isto posto, é vedado aos fiscalizadores promoverem aquisições e contratações. Dentro dos setores, os responsáveis pelas compras e contratações devem ter as funções indicadas segredadas, a fim de que haja um controle interno efetivo sobre as atividades.
- Não são admitidas escolhas de interesse pessoal.

- É responsabilidade dos colaboradores dos setores de Suprimentos e Contratação do ISG e das unidades geridas pelo Instituto informar seus gestores diretos sobre condutas e comportamentos éticos de fornecedores e prestadores de serviço que estejam impedidos de contratar junto ao serviço público.
- Sempre que o colaborador estiver exposto a situações de conflito de interesses, deve comunicar diretamente a situação à chefia imediata.
- As informações relacionadas aos fornecedores devem ser tratadas com sigilo para não beneficiar empresas ou pessoas em quaisquer das etapas do processo de contratação.
- Informações adequadas e precisas devem orientar a escolha e contratação de serviços e a aquisição de produtos.
- As empresas devem ter igual oportunidade de participação e de condições nos processos de contratação de fornecedores. Os vencedores devem ser escolhidos com base nos critérios dispostos no Regulamento de Compras e Contratação de serviços do ISG.
- Os princípios e normas de conduta da organização devem ser igualmente seguidos pelos fornecedores de materiais, produtos, bens e serviços.

## RELACIONAMENTO COM PARCEIROS PÚBLICOS

A relação do ISG com os parceiros públicos se dá de forma apartidária, livre de quaisquer interesses políticos. É dever de todos os colaboradores do ISG atender corretamente os agentes públicos que, no exercício de suas funções, atuem como responsáveis pela condução de fiscalizações.

### *Condutas não admitidas*

- Oferecer ou pagar comissões, benefícios ou efetuar doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros, **com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos.**

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento e sem autorização em lei no exercício de sua função. É igualmente vedada a obtenção de qualquer benefício indevido junto à administração pública utilizando-se de serviços prestados pelo ISG ou em seu nome e prestígio.
- Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

## RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

O ISG valoriza a liberdade de imprensa e a transparência em suas ações. A mídia é considerada um indispensável canal de comunicação com a sociedade. O atendimento aos profissionais da imprensa deve ser feito pelos **setores de Comunicação das unidades e do Corporativo ISG**, ou com o apoio e orientação destes setores, ou pela Direção do ISG. Caso seja abordado pelo profissional da imprensa, o colaborador deverá encaminhar o referido profissional ao setor competente.

## COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Os colaboradores podem e devem comunicar quaisquer evidências de comportamentos antiéticos, de ações que infrinjam as regras deste Código ou de descumprimento das leis ou de políticas do Instituto. As denúncias podem ser feitas de forma anônima, a critério do colaborador, pelo **Canal de Conduta Ética ISG** (link disponível no site [www.isgsaude.org](http://www.isgsaude.org), na aba 'Institucional'). O ISG se compromete a manter sigilo sobre a identidade do colaborador.

As denúncias não deverão ter como objetivo satisfazer interesses próprios, de terceiros ou como intenção denegrir a imagem de alguém, devendo ser realizadas com responsabilidade, de forma ética e honesta.

## APURAÇÃO E CONDUÇÃO DAS DENÚNCIAS

Serão adotadas **as medidas necessárias para apurar qualquer comunicação de violação deste código, comportamentos antiéticos, descumprimento das leis ou de políticas do Instituto.**

Após o recebimento da denúncia, o Comitê de Ética do ISG poderá abrir procedimento de averiguação para apurar os fatos e **aplicar as medidas cabíveis como resposta às violações, a fim de cessá-las e remediá-las.** Os colaboradores que descumprirem as leis, este Código e/ou as políticas do ISG estarão sujeitos a **medidas internas disciplinares, além de eventuais consequências nas esferas civil e criminal.**

## COMITÊ DE ÉTICA ISG

O Comitê de Ética do ISG é composto por até sete membros, com representação nas principais áreas de atuação do ISG, nomeados pelo Conselho de Administração do Instituto. O Comitê se reunirá sempre que necessário, em reuniões extraordinárias, e tem como responsabilidades:

- Atualizar o Código de Conduta Ética / Programa de *Compliance* do ISG sempre que necessário;
- Esclarecer as dúvidas e omissões referentes ao Código de Conduta Ética;
- Analisar todas as denúncias previstas e não previstas nesse Código e determinar as diligências cabíveis;
- Instaurar averiguação interna para apuração dos casos de denúncias;
- Deliberar sobre a aplicabilidade das possíveis sanções aos envolvidos e soluções para cada caso;
- Garantir o anonimato dos denunciadores, impedindo quaisquer represálias;
- Incentivar a disseminação deste programa, bem como garantir a realização de treinamentos periódicos de conscientização.

## VIGÊNCIA

O presente Código de Conduta Ética e o Programa de *Compliance* têm prazo de validade indeterminado, com aplicabilidade em todos os locais onde o ISG atua no Brasil.

Todos os colaboradores deverão ser cientificados do conteúdo deste Código e assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, conforme anexo. Têm o dever de disseminar o conteúdo deste documento e denunciar qualquer ato que indique violação ao Programa de *Compliance* e ao Código de Conduta Ética do ISG.

## TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA/PROGRAMA DE COMPLIANCE DO ISG

Declaro que li o Código de Conduta Ética, parte integrante do Programa de *Compliance* do Instituto Sócrates Guaães, que está disponível em [www.isgsaude.org](http://www.isgsaude.org). Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades no ISG. Afirmando ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas do ISG, e que atuarei em conformidade com os princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência (LIMPE).

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

\_\_\_\_\_

CÓDIGO DE

# CONDUTA ÉTICA ISG



# ISG

Instituto  
Sócrates  
Guanaes

